




Proposta Comercial

**Ordem dos Advogados do Brasil,
Sessão do Paraná**

Sabrina Carvalho dos Santos

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024

	Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade	
	PROPOSTA COMERCIAL Nº 0011_B/2024	Código - Revisão: FORM-023-24 06/07/2023 Página 2 de 10

Prezada Sabrina,

Temos a intenção de que nossa experiência, comprometimento e qualidade de serviço irão agregar valor e ajudar a sua empresa a atingir seus objetivos.

Ao escolher o ITAC, você pode esperar um processo transparente e imparcial, focado em identificar oportunidades de melhoria e garantir o cumprimento dos padrões exigidos. Utilizamos uma abordagem personalizada, adaptando nossas técnicas e metodologias de auditoria às necessidades específicas de sua organização. Além disso, estamos comprometidos em fornecer um relatório completo e abrangente, com recomendações para sua jornada rumo à excelência e satisfação.

Estamos à disposição para uma reunião, na qual podemos discutir em mais detalhes como nossa proposta pode atender às necessidades específicas de sua organização.


Atenciosamente,

Beatriz Melo

Analista Comercial

31/07/2024

11:07

	Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade	
	PROPOSTA COMERCIAL Nº 0011_B/2024	Código - Revisão: FORM-023-24 06/07/2023 Página 3 de 10

QUEM SOMOS

O ITAC é uma empresa brasileira que presta serviços de avaliação da conformidade, auditoria e certificação, e treinamentos.

Possui creditações junto a CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO), o que permite certificar produtos e sistemas de gestão em conformidade com as principais normas e portarias vigentes.

Além disso, o ITAC tem a capacidade de desenvolver programas de auditorias com base em requisitos de clientes, e avaliar o grau de aderência ao atendimento aos requisitos destes programas, e promover treinamentos nos temas mais relevantes no que tange à Sistemas de Gestão.

Através da rede de auditores qualificados em nível nacional e internacional, o ITAC torna-se uma alternativa na realização de auditorias com equipes locais, buscando sempre as melhores logísticas e consequente redução de custos.

Para conhecer ainda mais sobre nós e os serviços ofertados, acesse www.itacbr.com.


1. DADOS DA EMPRESA CONTRATANTE

Razão Social:	Ordem dos Advogados do Brasil, Sessão do Paraná
CNPJ:	77.538.510/0001-41
Representante Legal:	Marilena Indira Winter
Endereço:	Cel. Brasilino Moura, 253 e 260, Ahú
Cidade/Estado:	Curitiba / PR
Outros sites (permanentes):	NA
Documento(s) Normativo(s):	ABNT NBR ISO 9001:2015
*Escopo:	Processo de inscrição, Fiscalização, Processo Disciplinar, Apoio à Advocacia

**Este escopo será analisado e poderá ser alterado na auditoria.*

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação da conformidade será executada de acordo com as definições regulamentares vigentes: **PITAC 11 - Certificação de Sistemas de Gestão**. As informações referentes a auditoria e certificação encontram-se disponíveis para download na homepage www.itacbr.com.

	Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade	
	PROPOSTA COMERCIAL Nº 0011_B/2024	
	Código - Revisão: FORM-023-24 06/07/2023 Página 4 de 10	

3. ETAPAS, INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS (Atividades)	HD (Homem/Dia)	Valores (R\$)
Transferência + Auditoria de Recertificação	4,00 HD	R\$ 8.400,00
1ª Auditoria de Supervisão	2,00 HD	R\$ 3.665,00
2ª Auditoria de Supervisão	2,00 HD	R\$ 3.665,00
TOTAL	8,00 HD	R\$ 15.730,00

Os valores acima descritos deverão ser pagos pela empresa contratante da seguinte forma:

3.1 Auditoria de Recertificação:

O valor referente a esta atividade deverá ser pago em 01 (uma) parcela no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Esse valor deverá ser pago em até 5 (cinco) dias da data do aceite desta proposta.

3.2 Auditorias de Supervisão:

O valor referente a esta atividade deverá ser pago em 01 (uma) parcela no valor de **R\$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**. Esse valor deverá ser pago na data da auditoria.

A primeira auditoria de supervisão deverá ocorrer em até 12 meses contados da data da decisão da certificação e a segunda auditoria de supervisão ocorrerá em até 24 meses a partir da data da decisão da certificação.


Esses valores serão reajustados, anualmente ou no menor prazo que a legislação permitir, com base na variação do IGP-M acumulado no período.

No valor total desta proposta estão inclusos:

- A emissão de 01 (um) certificado digital por Norma.
- Autorização de uso da logomarca.
- Relatórios das auditorias.

Os certificados são fornecidos em meio eletrônico, encaminhados via e-mail. Cópias impressas do certificado e remissão de certificados podem ser fornecidas mediante pedido formal, custeadas pela empresa contratante:

- Certificado impresso (físico): R\$ 100,00 (cem reais) cada;
- Remissão de certificados (alterações): R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

	Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade	
	PROPOSTA COMERCIAL Nº 0011_B/2024	Código - Revisão: 18 FORM-023-24 06/07/2023 Página 5 de 10

4. DESPESAS DE AUDITORIA

4.1 Logística:

As despesas com transporte (terrestre e/ou aéreo), hospedagem e alimentação da equipe auditora não estão inclusas nos valores constantes nesta proposta e serão custeados pela empresa contratante. Se por algum motivo, o ITAC efetuar o pagamento de despesas desta natureza, será acrescido o valor equivalente a 25% do total dos pagamentos efetuados, referente à taxa de administração, impostos e encargos financeiros.

Quando o tempo entre a localidade do auditor e a chegada ao site da empresa contratante for superior a 3 (três) horas, será cobrado, de forma proporcional ao valor do dia da auditoria, o valor relativo à 0,5 HD (meio homem/dia); e, se superior à 5 (cinco) horas, será cobrado o valor proporcional a 1,0 HD (um homem/dia).

4.2 Auditorias especiais:

Valores referentes a auditorias especiais não estão incluídos nesta proposta. Caso sejam requeridas auditorias especiais, o ITAC encaminhará um boleto bancário no valor de R\$1.800,00 (um mil e seiscentos reais) para cada dia de auditoria, acrescido de impostos.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS


A empresa deverá realizar a auditoria, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data do aceite da proposta.

As condições para a execução das atividades de auditoria, bem como os valores relacionados a elas, poderão ser revisadas pelo ITAC, caso sejam identificadas divergências em relação às informações fornecidas pela empresa contratante, durante as auditorias de certificação e de supervisão.

Os valores referentes aos impostos estão incluídos nesta proposta.

6. VALIDADE DESTA PROPOSTA

Esta proposta foi baseada nas informações e condições fornecidas pela empresa contratante e tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão.

	Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade	
	PROPOSTA COMERCIAL Nº 0011_B/2024	
	Código - Revisão: FORM-023-24 06/07/2023 Página 6 de 10	

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As **CONDIÇÕES CONTRATUAIS** são parte única e indissociável da presente proposta comercial, que uma vez aceita vinculam o ITAC – INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.972.786/0001-95, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1358, Sala 201, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-210, doravante denominada **ITAC**, neste instrumento representado pelo seu representante legal, Marcos dos Santos, brasileiro, solteiro, Diretor Executivo, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº 5.858.462-2 SESP/PR e CPF/MF sob nº 923.138.419-87, e a organização solicitante doravante denominada neste instrumento **CONTRATANTE**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação, por parte do ITAC, de serviços de avaliação da conformidade, auditoria e certificação, a serem prestados em conformidade com a proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO ITAC

2.1. De acordo com os termos do presente instrumento de contrato, o ITAC deverá fornecer pessoal próprio ou subcontratado devidamente qualificado e os meios apropriados para:

2.1.1. Realizar auditoria de certificação, em conformidade com o escopo definido e os documentos normativos referenciadas na proposta comercial.

2.1.2. Emitir, após a conclusão satisfatória da auditoria de certificação, certificado atestando que o sistema da CONTRATANTE está de acordo com o escopo e norma nos quais foi baseada tal auditoria. O certificado estabelecerá o escopo das atividades para as quais a CONTRATANTE está certificada, sendo que todo serviço de auditoria e da certificação será conduzido de acordo com o procedimento de certificação determinado na proposta comercial, que é parte integrante do presente instrumento de contrato para todos os fins de direito, e que a CONTRATANTE declara ter conhecimento e aceitá-los em todos os seus termos.

2.1.3. Realizar auditorias de supervisão, de maneira a assegurar que o sistema da CONTRATANTE permaneça de acordo com os padrões para os quais foi certificado.

2.2. Quando subcontratar trabalho relacionado com a certificação, o ITAC mantém sua responsabilidade e autoridade por suas decisões em relação à certificação, incluindo concessão, recusa, manutenção da certificação, expansão ou redução do escopo de certificação, renovação, suspensão ou restauração após suspensão, ou cancelamento da certificação. Ainda assegura que o organismo ou pessoa subcontratada seja competente e atenda as disposições aplicáveis à ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e outras normas pertinentes, e não esteja envolvido, diretamente ou através do seu empregador, com o projeto ou produção do produto de maneira tal que sua imparcialidade possa ser comprometida.

2.3. Nos casos em que o CONTRATANTE solicite a transferência do processo de certificação ainda válido para outro organismo, o ITAC disponibilizará as informações necessárias, caso formalmente solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

De acordo com os termos do presente instrumento de contrato a CONTRATANTE deverá:


3.1. Fornecer toda documentação, informações e facilidades necessárias e solicitadas, de maneira a permitir que o ITAC execute suas obrigações mencionadas na cláusula segunda.

3.2. Respeitar e acatar durante a validade da certificação as normas e procedimentos aplicáveis e informar ao ITAC as intenções de modificações a serem introduzidas no sistema, as quais poderão eventualmente acarretar a necessidade de auditorias especiais.

3.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas no prazo e condições estabelecidas na proposta comercial.

3.4. Informar por escrito ao ITAC, sem demora, das questões que possam afetar a capacidade do sistema de gestão de continuar a atender aos requisitos da norma de referência, tais como: situação legal, comercial, organizacional ou propriedade, organização e gestão (por exemplo, pessoal-chave, como gestores, tomadores de decisão ou equipe técnica), endereço de contato e locais, mudança de endereço, escopo das operações abrangidas pelo sistema de gestão certificado, e alterações significativas no sistema de gestão e nos processos. O ITAC fica eximido de qualquer responsabilidade ou prejuízo que possa advir de tal omissão.

3.5. Sendo a CONTRATANTE certificada com acreditação da CGCRE, esta fica ciente que a CGCRE poderá participar da auditoria em conjunto com o ITAC, bem como a CONTRATANTE ficará responsável pelas despesas dessa auditoria.

	Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade	
	PROPOSTA COMERCIAL Nº 0011_B/2024	Código - Revisão: FORM-023-24 06/07/2023 Página 7 de 10

3.6. A CONTRATANTE fica obrigada ainda a:

- a) atender às disposições pertinentes do programa de certificação, incluindo a implementação de mudanças apropriadas quando comunicadas pelo ITAC;
- b) tomar todas as providências necessárias para a realização da avaliação, inclusive o exame da documentação e acesso a todas as áreas, registros (inclusive relatórios de auditoria interna) e pessoal para os fins da avaliação (por exemplo: ensaios, inspeção, avaliação, acompanhamento, reavaliação), solução de reclamações (inclusive investigação de reclamações) e a participação de observadores, se aplicável;
- c) fazer anúncio sobre a certificação somente com respeito ao escopo para o qual a certificação foi concedida;
- d) fazer reclamações sobre a certificação, que sejam consistentes com o escopo de certificação;
- e) não usar a certificação de maneira a prejudicar a imagem do ITAC e não fazer qualquer declaração sobre a certificação que o ITAC possa considerar indevida ou não autorizada;
- f) em caso de suspensão ou cancelamento da certificação, interromper imediatamente assim que notificado pelo ITAC o uso de todo o material de propaganda que contenha qualquer referência à certificação e devolver quaisquer documentos da certificação que sejam exigidos pelo ITAC;
- g) quando fornecer cópias dos documentos de certificação para outros, os documentos devem ser reproduzidos em seu inteiro teor, ou conforme especificado no esquema de certificação;
- h) ao fazer referência à sua certificação em meios de comunicação, como documentos, folhetos ou propaganda, estar em conformidade com os requisitos do ITAC;
- i) manter registro de todas as reclamações recebidas relativas à conformidade com os requisitos de certificação e tornar esses registros disponíveis ao ITAC quando solicitado, e 1) tomar as medidas apropriadas com relação a essas reclamações e quaisquer deficiências encontradas que afetem a conformidade com os requisitos para a certificação; 2) documentar as ações tomadas;
- j) permitir o acesso dos avaliadores da CGCRE às suas instalações e dependências quando da realização das auditorias testemunhas e das ações de acompanhamento de mercado. Caso a CONTRATANTE não permita o acesso, a certificação da CONTRATANTE será suspensa pelo ITAC.

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

4.1. O presente instrumento de contrato entrará em vigor na data da assinatura pelas partes e permanecerá válido durante o ciclo de certificação, desde que observadas todas as cláusulas deste instrumento de contrato.

4.2 O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, nas seguintes condições:

4.2.1. Mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo em que será promovida uma verificação e ajuste nas contas dos pagamentos devidos.

4.2.2. Automaticamente no caso de inadimplemento, liquidação ou se qualquer das partes cessarem suas atividades, em parte ou totalmente.

4.2.3. No caso de rescisão do instrumento de contrato por parte do ITAC, esta decisão deverá estar baseada nas condições estipuladas no procedimento de certificação.

4.3. Nos demais casos em que houver a rescisão do presente instrumento de contrato, seja por iniciativa e/ou descumprimento de suas cláusulas por parte da CONTRATANTE, ou ainda, por iniciativa do próprio ITAC em virtude do disposto na cláusula 4.2.3 supra, a CONTRATANTE ficará obrigada ao pagamento de uma multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor residual dos honorários previstos no item 6.1 da Cláusula Sexta, que será devidamente apurado pela área responsável do ITAC.


4.4. No caso de término ou rescisão do contrato, o certificado emitido pelo ITAC perderá sua validade, obrigando-se a CONTRATANTE a cessar imediatamente a sua utilização, bem como da logomarca, e devolver ao ITAC, quando solicitado, toda a documentação que tenha sido emitida e indique tal certificação, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente pelo uso indevido dos documentos.

4.5. A renovação da certificação será acordada entre a CONTRATANTE e o ITAC, por meio de nova proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA: CONFIDENCIALIDADE

5.1. O ITAC disponibilizará as seguintes informações dos clientes certificados acessíveis ao público: nome da empresa, documento normativo relacionado, escopo e localização geográfica (cidade e país);

5.2. Tanto a CONTRATANTE quanto o ITAC comprometem-se a manter todas as demais informações divulgadas ao longo da vigência do presente instrumento de contrato sob sigilo, em qualquer tempo ou situação, bem como em não utilizá-las para propósitos que não se coadunem com o presente instrumento de

	Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade	
	PROPOSTA COMERCIAL Nº 0011_B/2024	
	Código - Revisão: FORM-023-24 06/07/2023 Página 8 de 10	

contrato, nem divulgá-las, em nenhuma hipótese, a quaisquer terceiros ou a qualquer de seus empregados, sócios, subcontratados, prepostos e/ou colaboradores, ressalvando-se, quanto aos empregados, sócios, subcontratados, prepostos e/ou colaboradores, as informações absolutamente necessárias para executar as obrigações assumidas neste instrumento de contrato.

5.3. São consideradas "informações confidenciais" relativas aos negócios da CONTRATANTE, todos e quaisquer dados que não sejam de conhecimento público relativos ao desenvolvimento da atividade explorada por ela, serviços e métodos de trabalho desenvolvidos, informações ou conhecimentos técnicos relativos à organização e vida financeira da CONTRATANTE; de sua clientela ou fornecedores. Ainda, incluem-se no conceito de "informações confidenciais" o conhecimento ou propriedade intelectual, ainda que não registrados nos órgãos competentes, desenvolvidos pela CONTRATANTE, direta ou indiretamente, relativas aos seus negócios, expressos ou não.

5.4. As partes declaram estar cientes e autorizam o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, aqui presentes, sabendo que são necessários exclusivamente para fins de execução do presente instrumento de contrato, questões atinentes ao regular exercício do aqui pretendido, utilizados única e exclusivamente para tal fim. Ficam também as partes obrigadas a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

5.5. As partes ficam cientes que o ITAC manterá os dados pessoais da CONTRATANTE, sensíveis ou não, em seus arquivos digitais ou físicos enquanto perdurar o instrumento de contrato, ou após o seu encerramento, pelo prazo exigido em lei, e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO

6.1. O valor integral dos serviços contemplados no presente instrumento de contrato está determinado na proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Todas as cobranças serão efetuadas por meio de faturas/boletos bancários, sendo que o valor avençado será pago pela CONTRATANTE de acordo com as condições estabelecidas na proposta comercial.

7.2. Caso haja divergência quanto aos valores, a CONTRATANTE deverá manifestar-se em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento.

7.3. Caso as parcelas descritas na proposta comercial, não sejam adimplidas nas datas dos seus respectivos vencimentos, haverá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, cobrados "pro rata die", sobre o total da fatura. Decorridos 30 (trinta) dias a partir do vencimento, o ITAC poderá tomar as medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DESPESAS DE AUDITORIA

8.1. As condições de despesas de auditoria contemplados no presente instrumento de contrato estão descritas na proposta comercial.

8.2. Auditorias especiais serão requeridas pelo ITAC nas seguintes situações:


- verificar a implementação das correções e ações corretivas decorrentes de não conformidades detectadas durante as auditorias realizadas pelo ITAC;
- expansão de escopo de certificação;
- quando houver alteração nos requisitos da certificação;
- dúvidas acerca do não cumprimento dos requisitos do sistema de gestão, expressa nas reclamações contra o CONTRATANTE;
- mudanças significativas no sistema de gestão do CONTRATANTE (estrutura, número de funcionários, obras, etc.), incluindo as alterações de endereços;
- avaliação para transferência de certificação;
- quando solicitado pela CGCRE.

8.3. Caso haja as alterações previstas no item 3.4 da Cláusula Terceira, inclusive quanto a alteração no número de funcionários e quantidade de obras que implique incremento/alteração no número de HD (homem-dia), o ITAC informará o cliente e enviará boleto bancário referente ao pagamento dos custos adicionais.

CLÁUSULA NONA: AGENDAMENTO E ADIAMENTO/CANCELAMENTO DE AUDITORIAS

9.1. As datas das auditorias serão fixadas em comum acordo entre o ITAC e a CONTRATANTE.

9.2. O cancelamento/adiamento de uma auditoria, por parte da CONTRATANTE, com menos de 20 (vinte) dias da data de sua realização implicará no pagamento de uma multa no valor de 50% do valor do evento

	Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade	
	PROPOSTA COMERCIAL Nº 0011_B/2024	
	Código - Revisão: FORM-023-24 06/07/2023 Página 9 de 10	

discriminado na proposta comercial, com a finalidade de cobrir custos administrativos. Estes honorários serão devidos independentemente dos honorários contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As condições e valores estipulados no presente instrumento de contrato permanecerão válidos enquanto não ocorrerem alterações na legislação trabalhista, tributária, salarial, ou previdenciária, criação de novos impostos, taxas e contribuições, aplicáveis às atividades de prestação de serviços no Brasil.

10.2. As partes comprometem-se a renegociar as condições deste instrumento de contrato caso se verifique o prejuízo do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

10.2.1. Os valores deste instrumento de contrato serão reajustados anualmente ou no menor prazo que a legislação permitir, a partir da data de vigência deste instrumento de contrato, pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: USO DO CERTIFICADO E LOGOMARCA ITAC

11.1. O certificado ITAC e a marca, somente poderão ser reproduzidos integralmente, não sendo permitido qualquer tipo de modificação.

11.2. O seu uso é limitado para pessoas jurídicas e não pode, sem permissão expressa e por escrito do ITAC, ser transferido a terceiros ou sucessores, ou ser motivo de negócio, venda, ou qualquer tipo de ação legal.

11.3. A CONTRATANTE é responsável pela utilização correta do certificado e marca ITAC, assumindo total responsabilidade civil e penal pelo seu uso indevido.

11.4. No caso de o ITAC ser objeto de reclamação, disputa e/ou ação judicial, sob a alegação do princípio da responsabilidade do sistema, devido ao uso da marca, a CONTRATANTE obriga-se a assumir todas as pretensões do reclamante. O mesmo se aplica quando de uma reclamação ou disputa com base em afirmação publicitária.

11.5. O ITAC, qualificado no preâmbulo do presente instrumento de contrato, é o legítimo proprietário da marca ITAC registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob o nº 827609396.

11.6. É parte integrante do presente instrumento de contrato as instruções sobre a reprodução da marca ITAC, definidas no Manual Logomarca, revisão vigente, das quais a CONTRATANTE declara ter conhecimento e aceita todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado a quaisquer das partes transferir os direitos e obrigações assumidas no presente instrumento de contrato, para terceiros, sem a expressa permissão da outra parte.

12.2. Qualquer tolerância ou concessão das partes no transcorrer do instrumento de contrato não constituirá novação ou precedente invocáveis por qualquer das partes.

12.3. Qualquer notificação dada ou que tenha que ser dada, sob este instrumento de contrato, será providenciada por correspondência física ou eletrônica protocolizada, com recebimento ou prova de recepção, dirigida para os endereços declinados no preâmbulo deste instrumento de contrato, ou disponíveis no site www.itacbr.com.

12.4. As partes declaram, para todos os fins, que tomaram conhecimento de todas as condições ora acertadas, previamente, e com elas estão de acordo.

12.5. As partes garantem que este instrumento de contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

12.6. As cláusulas deste instrumento de contrato que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente as relativas a direitos de confidencialidade e responsabilidade sobreviverão à sua rescisão ou término.

12.7. As disposições deste instrumento de contrato refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes com relação ao objeto deste Instrumento de contrato, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

12.8. Na hipótese de qualquer Cláusula, termo ou disposição deste instrumento de contrato ser declarada nula ou inexigível não afetará quaisquer outras Cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A proposta comercial será considerada aceita mediante assinatura do presente instrumento de contrato pelo representante legal da CONTRATANTE.

13.2. Com o aceite da proposta comercial, esta e o presente instrumento de contrato serão considerados como um único instrumento, e valerão como CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para todos os fins e efeitos de direito.



13.3. O presente instrumento de contrato possui abrangência para com o escopo e as unidades de negócio, obras, filiais e sites indicados na proposta comercial.

13.4. Eventuais alterações ou pactuações diversas ao constante neste instrumento de contrato deverão estar expressas em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões advindas do presente instrumento de contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Declaramos que as informações, termos e condições da presente proposta são precisos e claros. Assim sendo, aceitamos as condições estabelecidas na presente proposta e nos comprometemos a cumprir com os requisitos de certificação aplicáveis, bem como fornecer a documentação necessária.

Entendemos ainda que o ITAC se reserva ao direito de aceitar ou rejeitar a aprovação desta proposta com prazo de validade vencido.

CONTRATANTE

ITAC


Responsável legal:
Data:


Marcos dos Santos
Diretor Executivo

Obs.: Favor anexar uma cópia do Contrato Social da empresa e a última alteração.